



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de parafusadeiras para utilização pelas equipes da Coordenadoria de Segurança e da Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar.

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade
01	Parafusadeira elétrica • Altura: até 25cm; • Largura: até 10cm; Comprimento: até 25cm; Peso: Até 2,0Kg; • Alimentação a bateria; • Bateria de lítio ou íons de lítio; Tensão de bateria: 12V; • Deve acompanhar 1 bateria de 12 V e 1 fonte de carregamento bivolt automática. • Deve acompanhar brocas, sugerindo-se 1,5 mm, 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 6,0 mm; • Deve acompanhar bits, sugerindo-se 2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e PZ2). • Deve acompanhar 1 (um) soquete magnético de encaixe compatível. Imagens ilustrativas de modelos disponíveis no mercado que atendem a necessidade da administração:  	2

1.1 Natureza do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A adjudicação ocorrerá em lote único, tendo em vista tratar-se de um único item no objeto da contratação.

2.2 Para fins de verificação da proposta mais vantajosa, quando aplicável o disposto no art. 173, §1º da IN RFB nº 2110/2022, os valores referentes ao recolhimento da contribuição serão somados ao valor final da proposta apresentada.

3 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Executiva da Casa Militar tem, entre suas principais atribuições, planejar e executar, com exclusividade, a segurança pessoal do Governador e da Vice-Governadora do Estado, bem como coordenar o cerimonial do Governo do Estado de Santa Catarina. Nesse contexto, a Casa Militar busca atuar com eficiência e prontidão nas ações voltadas à segurança das mais altas autoridades estaduais, assegurando não apenas a proteção física das mesmas, mas também as condições necessárias ao pleno exercício de suas funções e à governabilidade do Poder Executivo. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelas equipes vinculadas à Coordenadoria de Segurança e Coordenadoria de Cerimonial, é constante a necessidade de ajustes, montagens e desmontagens de estruturas e equipamentos em diferentes ambientes e situações operacionais, muitas vezes em tempo reduzido. Dessa forma, a aquisição de duas parafusadeiras elétricas justifica-se pela necessidade de proporcionar maior eficiência, agilidade e autonomia técnica às equipes de segurança, e de cerimonial, permitindo a execução imediata de intervenções e adequações estruturais em apoio às operações e eventos oficiais. A medida visa, portanto, otimizar os recursos disponíveis, reduzir o tempo de resposta operacional e garantir melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades de segurança e apoio institucional ao Governo do Estado de Santa Catarina.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 **O prazo para entrega do(s) objeto(s) será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 A empresa contratada deverá entrar em contato com a Contratante por meio do telefone (48) 3665-2041 / 3665-1768 para realizar o **agendamento da entrega, que deverá ocorrer no endereço do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner, Rod. SC 401 – Km15, nº 4.600, Saco Grande, Florianópolis, SC, cep 88032-900, no horário das 12h00 às 19h00, aos cuidados do Major Cristofer Tiemann, Coordenador de Segurança da Secretaria Executiva da Casa Militar.**

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR

forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.

4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Cleber Manoel Machado, e a gestão contratual será realizada pelo servidor Cristofer Tiemann, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

7.6 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR

8.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

8.2 Obriga-se a Contratante a:

8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;

8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da contratação, assumidas pela Contratada;

8.2.5 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.7 repassar à Contratada todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando à boa e fiel execução dos serviços;

8.2.8 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e

8.2.9 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA MILITAR

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

11 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Cristofer Tiemann
Major PM Coordenador de Segurança da Casa Militar